

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.012596/2025-57

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A INSTITUTO OFTPLUS DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA - IOFT.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE**.

II. INSTITUTO OFTPLUS DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA - IOFT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.916/0001-90, com sede na Rua Hipólito da Costa, nº 171, Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-040, neste ato representado por seu Presidente, HUGO LEONARDO PINAGÉ CRISTO, inscrito no CPF nº [REDACTED] e no RG nº [REDACTED], doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescer ao objeto do Contrato nº 40/2026 a execução de serviços pela unidade móvel de Oftalmologia e Cirurgias de Catarata nos Lotes 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão) e 05 - Região Sul.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 202/2025

2.1. O item 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto passa a ter a seguinte redação:

"1.3. Para a execução dos serviços contratados, em conformidade com o Parecer Técnico da área técnica e o Termo de Compromisso firmado entre as partes, a CONTRATADA disponibilizará um Veículo conforme a seguinte especificação: Carga Semi-reboque, Placa [REDACTED], Marca/Modelo: SR/RANDONSP SRFG CG, Renavan [REDACTED], cuja atuação se dará no escopo dos seguintes lotes:

1.3.1. **Lote 01 - Região da Amazônia Legal**, abrangendo o Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO);

1.3.2. **Lote 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão)**: Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE);

1.3.3. **Lote 03 - Região Centro-Oeste (exceto Mato Grosso)**, abrangendo o Distrito Federal (DF), Goiás (GO) e Mato Grosso do Sul (MS);

1.3.4. **Lote 04 - Região Sudeste**, abrangendo o Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP);

1.3.5. **Lote 05 - Região Sul**, abrangendo o Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS) e Santa Catarina (SC)."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O item 2.2 da Cláusula Segunda - Do Valor passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2. O valor variável mensal da Unidade Móvel de Saúde, para atuação nos Lotes 02, 03, 04 e 05, é de até R\$ 1.906.541,64 (um milhão, novecentos e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.3, totalizando o valor estimado global de R\$ 22.878.499,68 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO RETROATIVA

4.1. Fica formalmente reconhecida, com efeito retroativo, a execução das atividades da unidade móvel no âmbito do Lote 05 - Região Sul, considerando-se como data de início das atividades:

- 27/03/2026 - Rio Grande/RS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, considerando-se, para todos os efeitos legais e de execução contratual, a retroatividade mencionada na Cláusula anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

INSTITUTO OFTPLUS DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA - IOFT

HUGO LEONARDO PINAGÉ CRISTO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 11/06/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **INSTITUTO OFTPLUS DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA - IOFT registrado(a) civilmente como Hugo Leonardo Pinagé Cristo, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).